

1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA DO CONTRATO Nº002.1/2024.

O setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI – PA, por ordem do Ordenador de Despesa da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARAPÉ-MIRI – PA, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº002.1/2024/2024, PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 – FNDE PELO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI, para ALTERAÇÃO SOCIAL da empresa ON – HIGHWAY BRASIL LTDA, CNPJ nº 36.519.422/0001-15.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte redação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

(...)

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

OBJETO:

1º Termo de Apostilamento para alteração da Razão Social da empresa ON – HIGHWAY BRASIL LTDA, CNPJ nº 36.519.422/0001-15, referente ao CONTRATO Nº002.1/2024.

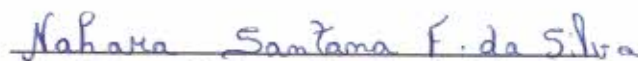
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício nº010/2025/SEMED/GAB do dia 20 de janeiro de 2025, solicitando APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº002.1/2024/2024, PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023–FNDE PELO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI, para ALTERAÇÃO SOCIAL da empresa ON – HIGHWAY BRASIL LTDA, CNPJ nº 36.519.422/0001-15.

CONCLUSÃO:

Considerando as condições para apostilamento, vimos que envolve simples alteração da Razão Social, haja vista, que o contrato ainda está em execução com seu serviço, não trazendo de forma algum prejuízo a administração pública municipal, e considerando a real necessidade da alteração, faz-se necessária tal apostilamento dos elementos constantes nos autos do processo. Encaminhem-se os autos a controladoria interna do município para parecer técnico conclusivo do processo.

Igarapé-Miri/PA, 22 de janeiro de 2025.



Nahara Santana Ferreira da Silva

Apoio de Setor de Licitação e Contratação